MENSAGEM Nº 286/2015

Ref.: Projeto de Lei nº 286/2015

Assunto: Autoriza repasse de contribuição para a Sociedade Desportiva Bandeirantes

O carnaval infantil realizado pela Sociedade Desportiva Bandeirantes se destaca como um dos eventos tradicionais da cidade.

Tem a finalidade de oferecer ao público infantil e juvenil, uma tarde de diversão com muita alegria, e com o intuito de descontração das crianças para brincadeiras, envolvendo-as no espírito do carnaval, e o mais importante, com acesso gratuito a todas as pessoas, inclusive aos adultos.

Há também o concurso de dança e da fantasia mais criativa.

O evento acontecerá no dia 17 de fevereiro de 2015, às 14:00 horas, na sede da Sociedade, sendo que, para este ano, espera-se um público superior a 1000 pessoas.

Assim, solicitamos sua tramitação em **regime de urgência,** uma vez que a data do evento está próxima,

Cordialmente

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2015

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 30 / 1 / 15
Horas: 14:35
Visto: 002/15

PROJETO DE LEI Nº 286, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À SOCIEDADE DESPORTIVA BANDEIRANTES PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL INFANTIL 2015

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar à Sociedade Desportiva Bandeirantes, inscrita no CNPJ sob nº 00.099.910/0001-73, a quantia de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcela única, com contrapartida de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme plano de trabalho constante no Processo Administrativo nº 8226/2014.

Art. 2º. O valor destina-se a realização do carnaval infantil que acontecerá no dia 17 de fevereiro de 2015.

Art. 3º. A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser feita junto ao Departamento de Controle Interno, conforme disposto no Decreto Municipal nº 0034/2013 - que estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e firmar convênio com o Município de São Bento do Sul, e o Decreto nº 0098/2013 - que aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos.

Art. 4º. A beneficiária prestará contas dos recursos em 60 (sessenta) dias após o evento, sob pena de ressarcimento ao município.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal